

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 600.861,67 (Seiscentos mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Tuntum – Maranhão, 21 de janeiro de 2021.



VALQUIRIA SILVA PESSOA
Pregoeira Titular
Portaria n.º 002/2021

Ofício nº 027/2021

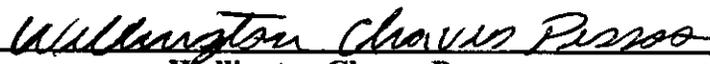
Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vêm por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado a contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal 003/2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 600.861,67** (Seiscentos mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	1300	R\$ 36,06	R\$ 46.878,00
2	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.926,82	R\$ 138.731,04
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.147,04	R\$ 97.498,40
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.591,27	R\$ 111.388,90
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv.	55	R\$ 1.882,99	R\$ 103.564,45
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv.	28	R\$ 2.876,13	R\$ 80.531,64
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Serv.	42	R\$ 530,22	R\$ 22.269,24
TOTAL					R\$ 600.861,67

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e, assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

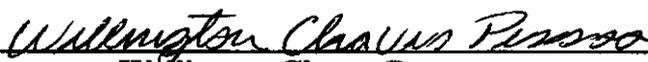
8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 19 de janeiro de 2021.


Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.128.811/0001-66
Rua Francisco Coelho, 411 - Centro
CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail:

PORTARIA Nº 12/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

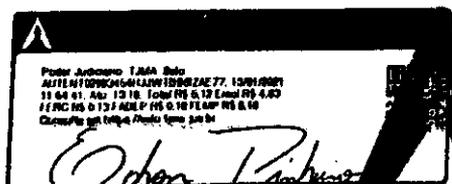
Art. 1º - NOMEAR WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91 para o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício

PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: M. DE JESUS BARROS SILVA SILVA		
CNPJ: 01.183.723/0001-36		
Endereço: Av. José Olavo Sampaio, nº 400, centro		
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 15/01/2021		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano	MT	1300	R\$ 36,60	R\$ 47.580,00
02	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.980,00	R\$ 142.560,00
03	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.160,00	R\$ 98.600,00
04	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.612,90	R\$ 112.903,00
05	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço até 10 cv	Serv.	55	R\$ 1.923,67	R\$ 105.801,85
06	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço 11 a 37,5 cv	Serv.	28	R\$ 2.933,12	R\$ 82.127,36
07	Serviço técnico de torneadora	Serv.	42	R\$ 550,65	R\$ 23.127,30
TOTAL					R\$ 612.699,51

Kalline Paiva Mendes

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

M. de Jesus Barros Silva
467783573.04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

PESQUISA DE PREÇOS

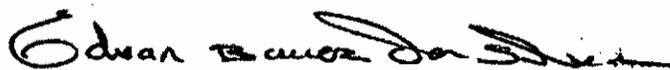
Nome Empresarial: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES		
CNPJ: 05.623.122/0001-58		
Endereço: Av. Campo Dantas, nº 2015		
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 15/01/2021		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano	MT	1300	R\$ 35,78	R\$ 46.514
02	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.910,00	R\$ 137.520,00
03	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.155,34	R\$ 98.203,90
04	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.590,45	R\$ 111.331,50
05	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço até 10 cv	Serv.	55	R\$ 1.870,00	R\$ 102.805,00
06	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço 11 a 37,5 cv	Serv.	28	R\$ 2.835,28	R\$ 79.387,84
07	Serviço técnico de torneadora	Serv.	42	R\$ 530,00	R\$ 22.260,00
				TOTAL	R\$ 598.067,24



Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: FERRAGRILL		
CNPJ: 05.539.627/0001-39		
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, N° 980, CENTRO		
Cidade: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CEP: 65760-000
Data da pesquisa: 15/01/2021		

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano	MT	1300	R\$ 35,79	R\$ 46.527,00
02	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.890,45	R\$ 136.112,40
03	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.125,78	R\$ 95.691,30
04	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.570,45	R\$ 109.931,50
05	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço até 10 cv	Serv.	55	R\$ 1.855,30	R\$ 102.041,50
06	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço 11 a 37,5 cv	Serv.	28	R\$ 2.860,00	R\$ 80.080,00
07	Serviço técnico de torneadora	Serv.	42	R\$ 510,00	R\$ 21.420,00
TOTAL					R\$ 591.803,70

Kalline Raima Mendes

Servidor (a) público (a) responsável pela pesquisa

INSCRIÇÃO NO CAD ICMS
12 205 847/0
A.H. DA SILVA ALMEIDA
Av. José Olavo Sampaio Nº 980 - Centro
CEP: 65 760 000 - Tuntum - MA
CNPJ: 05.539.627/0001-39

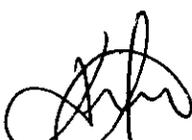
COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43,I.	MT	1300	R\$ 36,06	R\$ 46.878,00
2	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.926,82	R\$ 138.731,04
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.147,04	R\$ 97.498,40
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.591,27	R\$ 111.388,90
5	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço até 10 cv	Serv.	55	R\$ 1.882,99	R\$ 103.564,45
6	Mão de obra de retirada de bomba sub-poço 11 a 37,5 cv	Serv.	28	R\$ 2.876,13	R\$ 80.531,64
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43,I.	Serv.	42	R\$ 530,22	R\$ 22.269,24
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 600.861,67

Tuntum/MA, 18 de janeiro de 2021.



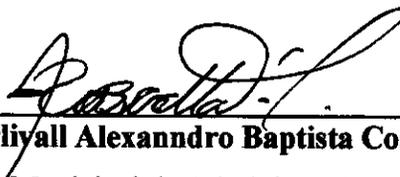
Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2021.



Rhicarddo Herliyall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
CEP: 65713-000 - TUNTUM - MA
Email:

PORTARIA Nº 52/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

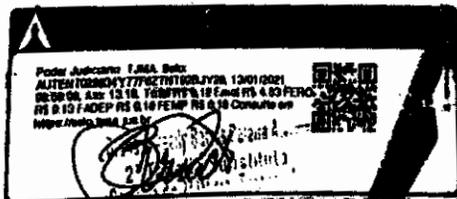
Art. 1º - NOMEAR **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do CPF: 769.632.683-04, para o Cargo de Secretário Municipal de Administração do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Estado do Maranhão." Agora lê-se: "FRANCISCO DAS CHAGAS MILHOMEM DA CUNHA, inscrito no CPF:149.645.203-82 para o Cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, do Município de Tuntum, Estado do Maranhão."

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 9f30b2ed2de6c23dea4dd2e92d12d768

ERRATA Nº 03 DA PORTARIA 11/2021

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação da Portaria nº 11/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, do dia 07/01/2021, p. 101/102, tendo como objeto Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão. Onde se lê: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão." Agora lê-se: **CÍCERO HUMBERTO GOMES FIGUEIREDO**, inscrito no CPF:268.226.013-68, para o Cargo de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

de 07 de janeiro de 2021, TUNTUM -MA. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 3a4ca18a86d1592c60a9a7223a30a3e1

DECRETO Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Delega competências à Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Finanças de Tuntum e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 87, incisos I e linha b, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II - assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II, III e III do art. 2º deste Decreto;

III - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba estágios de empenho, liquidação e pagamento; este último será realizado pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, de forma solidária, sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

Art. 2º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração;

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração.

§1º As despesas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista no art.1º, § 1º.

Art. 3º Na impossibilidade de exercer, temporariamente, suas competências, o titular da secretaria mencionada neste Decreto será substituído interinamente pelo Secretário Adjunto, mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA

Código Identificador: 8bf6ecfb21bc682594bca0485a633770

PORTARIA Nº 49/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

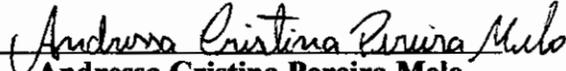
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 600.861,67** (seiscentos mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), conforme classificação abaixo:

15 122 0002 2039 0000- Manut. E Func. Da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 20 de Janeiro de 2021.


Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO**, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 21 de janeiro de 2021.



Rhicarddo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO Nº 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOAS, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **VALQUIRIA SILVA PESSOA e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exerceram suas atividades no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, ao quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de Fevereiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 11 de Fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregociro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a

denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 009/2021 Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 009/2021 Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantido o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para

fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- 21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;
- 21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da

apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	1300	R\$ 36,06	R\$ 46.878,00
2	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.926,82	R\$ 138.731,04
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.147,04	R\$ 97.498,40
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.591,27	R\$ 111.388,90
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv.	55	R\$ 1.882,99	R\$ 103.564,45
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv.	28	R\$ 2.876,13	R\$ 80.531,64
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Serv.	42	R\$ 530,22	R\$ 22.269,24
TOTAL					R\$ 600.861,67

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e, assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

_____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/ME sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanos, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	1300		
2	Microfilmagem	Serv.	72		
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85		
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70		
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv.	55		
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv.	28		
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Serv.	42		
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 009/2021 operado na modalidade Pregão n° 009/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º
009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

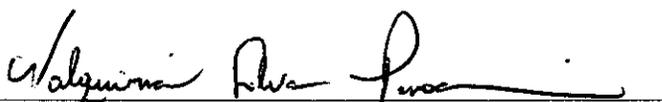
2. _____

CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 009/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 22 de janeiro de 2021.



Valquiria Silva Pessoa

Pregoeira

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BOMBAS E SERVIÇOS TÉCNICOS CBM SUBMERSÍVEL EM POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TUNTUM (MA).

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 009/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para deflagração de procedimento licitatório para contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Administração solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 002/2021, 012/2021 e 052/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Administração; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpra ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.(Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 25 de janeiro de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI nº 19.254

Assessoria Jurídica

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 122/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 11 de Fevereiro de 2021, às 09h00min.

Local: Rua Ariston Léda, S/N (Prédio da Secretaria de Educação) – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000

1 - PREÂMBULO- O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 002/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

1.1 -A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **11 de fevereiro de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura Municipal.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto realizar serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 -Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 -Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por *fac-simile*) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a

denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 009/2021 Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Ariston Léda, S/N – Centro Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 009/2021 Objeto: Contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - **CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase

externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

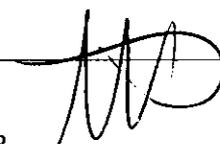
$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo



PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

14.4 - Se a licitante for considerada inabilitada a participar da licitação, terá sua garantia liberada ou restituída depois de transcorrida a fase de recurso contra o resultado da habilitação.

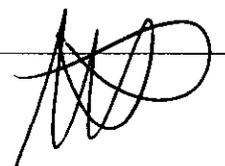
14.4.1 - As licitantes habilitadas terão sua garantia liberada ou restituída após o término do prazo de recurso contra o resultado do julgamento das propostas, com exceção da Licitante Vencedora;

14.4.2 - A Licitante Vencedora terá sua garantia liberada ou restituída após a celebração do contrato, podendo esse saldo ser utilizado como parte da garantia contratual previsto no Edital.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:



16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequencia serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de

certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:



18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

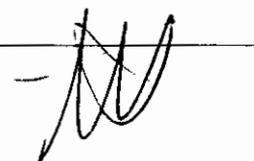
21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar



ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;



22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

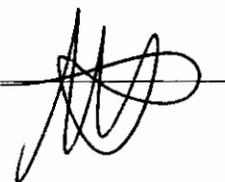
23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das proposições;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 26 de janeiro de 2021.



Wellington Chaves Pessoa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

i.i. Instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	1300	R\$ 36,06	R\$ 46.878,00
2	Microfilmagem	Serv.	72	R\$ 1.926,82	R\$ 138.731,04
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85	R\$ 1.147,04	R\$ 97.498,40
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70	R\$ 1.591,27	R\$ 111.388,90
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv.	55	R\$ 1.882,99	R\$ 103.564,45
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv.	28	R\$ 2.876,13	R\$ 80.531,64
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Serv.	42	R\$ 530,22	R\$ 22.269,24
TOTAL					R\$ 600.861,67

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação dos serviços, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no tocante aos serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, da zona urbana e rural, que são de responsabilidade da Administração Pública Municipal, e, assim, atender a demanda necessária para o fornecimento de água potável para o município de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	MT	1300		
2	Microfilmagem	Serv.	72		
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv.	85		
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv.	70		
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv.	55		
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv.	28		
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I	Serv.	42		
TOTAL					



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 009/2021 operado na modalidade Pregão n° 009/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da Cl.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

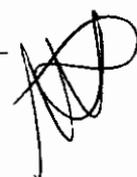
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____ / _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa _____, tendo como objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por _____, CPF n.º _____ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.



4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº. _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

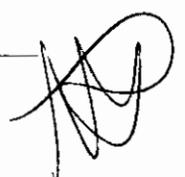
9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo MUNICÍPIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Wellington Chaves Prado

Pela CONTRATADA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

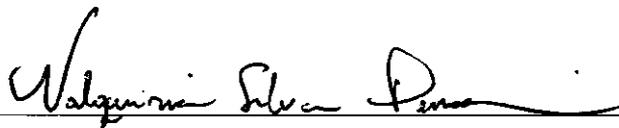
2. _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum – MA, 27 de janeiro de 2021.



Valquíria Silva Pessoa
Pregoeira

sistema de dispensa eletrônica. § 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º. § 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º. **CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. TÍTULO I - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS. Art. 51** - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **Art. 52** - Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial). **Art. 53** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação. **Art. 54** - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. **Art. 55** - O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais. **Art. 56** - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 57** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 27 de janeiro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 063a097b6e26441da5fe806061f25f61

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO Nº 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 001/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - ADESÃO nº 001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA:** A G FILHO - ME, CNPJ nº 09.928.304/0001-25, com endereço na Rua Paulo Macalão, 111, Bairro, São Jose, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** prestação de serviços de locação de um veículo de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 116.400,00 (cento dezesseis mil e quatrocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 22 de janeiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2021 - **FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15** - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e **Adailton Guimarães Fialho, CPF n.º 232.045.833-68** - Proprietário.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 698f642f40098b5114d94303d7899924

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº: 014/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** ERGON DESENVOLVIMENTO

DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.467.975/0001-73. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019. CONTRATO Nº: 014/2019. OBJETO:** fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de software para a gestão escolar de interesse da secretaria de educação do município de Tasso Fragoso/MA. **DATA DO TERMO:** 17/12/2020. **ADITIVO 02:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 17/12/2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 95c23ee426b4a126f22ba7790a64a80e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 09h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA
Código identificador: 33e5562801011bb44dd23a42dde9aeb4

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e equipamentos para poços artesianos de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00 do dia 11 de fevereiro de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura. Tuntum - MA, 27 de janeiro de 2021. Valquíria Silva Pessoa - Pregoeira.

Publicado por: VALQUIRIA SILVA PESSOA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

EMPRESA: R. F. R. SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA LEONCIO RODRIGUES, Nº 224, SALA 101, CENTRO, SÃO LUÍS (MA), CEP: 65015-230

CNPJ DA EMPRESA: 38.648.055/0001-85

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 11/02/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 03/02/2021, às 10:26

Nome do Responsável Legal: _____

CPF: 60189720340


Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

EMPRESA: JOSEPH SOUZA BATISTA

**ENDEREÇO: AV. CAMPOS DANTAS, Nº 1673, CAMPOS DANTAS, PRESIDENTE DUTRA (MA),
CEP: 65760-000**

CNPJ DA EMPRESA: 17.785.993/0001-57

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09:00 horas do dia 11/02/2021, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum, localizada na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura.

Tuntum (MA), 04/02/2021, às 09:12

Nome do Responsável Legal: Joseph Souza Batista

CPF: 056271803-66

Joseph Souza Batista
Assinatura



A handwritten signature or scribble in the bottom right corner of the page.

EIRELI**R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Turiacu – MA, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0260574320039, expedida por ssp/MA em 13/04/2016 e CPF: nº 019.143.513-98, residente e domiciliado na cidade de Turiacu - MA, na PRAÇA SAO FRANCISCO XAVIER, nº 30, CENTRO, CEP: 65278-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão **RF SERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **RUA 03, nº 11, QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



MATERIAL. 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 4399-1/99 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VACUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 30 de julho de 2020

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 08:12 SOB N° 21600161509.
PROTOCOLO: 200601733 DE 22/09/2020 08:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004445864. NIRE: 21600161509.
R. F. R. SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200601741, 200601733
- DATA DO PROTOCOLO: 22/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600161509
- ARQUIVAMENTO: 21600161509
- EMPRESA: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMDA4MTgwMTM4MTZlRGVjbGFyYWNhb19kZW9FbnF1YW1lbnRvX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMTgwODlwMjAxMTM4>)

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMDA5MjAwOTI0NTNlQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMjAwOTIwMjAwOTI0>)

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR
DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A
DENOMINAÇÃO SOCIAL DE R. F. R. SERVIÇOS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua 03, Nº 11 – Quadra 07 – Lote Alto Jaguarema, Araçagy São José de Ribamar – Estado do Maranhão CEP: 65.110-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o endereço para Rua Leôncio Rodrigues, 224, Sala 101 Centro – São Luís – Estado do Maranhão – CEP 65.015-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2.020.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 13:15 SOB Nº 20201217490.
PROTOCOLO: 201217490 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006458572. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2020.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA 03, 11 QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São José de Ribamar - MA, 30/07/2020

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 08:12 SOB N° 21600161509.
PROTOCOLO: 200601741 DE 22/09/2020 08:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004445072. NIRE: 21600161509.
R. F. R. SERVICOS EIRELI

LUCIANA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200601741, 200601733
- DATA DO PROTOCOLO: 22/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600161509
- ARQUIVAMENTO: 21600161509
- EMPRESA: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA4MTg0MTM4MTZlRGVjbGFyYWNhb18kZV9FbnF1YWRYYW1bnRvX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMTgwODlwMjAxMTM4>)

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA4MjAwOT10NTNlQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMTgwOTlwMjAwOTI0>)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldado dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2021 opcrado na modalidade Pregão nº 009/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETÁRIO

CPF sob o n.º019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

Bairro centro Nº 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-989R4524885



Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldero dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETÁRIO

CPF sob o n.º019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

Bairro centro Nº 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-98984524885



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 65.015-230	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOTO21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8462-6395
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.19-8-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 65.015-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOTO21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8462-8395
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.848.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2020
NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVIÇOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-8-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-4-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-3-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-4-00 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-4-00 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 48.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresáril		
LOGRADOURO R LEONCO RODRIGUES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 65.015-238	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOC21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (96) 8462-6385
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 10:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.848.856/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020	
NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVIÇOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-99 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-99 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-99 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 238-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES	NUMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 85.815-238	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOTO21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8462-8385	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2021 às 10:03:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)



PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

Prezados Senhores,

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldado dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para a realização de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza, desinfecção e perfilagem de poço artesiano ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	MT	1300	R\$ 35,07	R\$ 45.591,00
2	Microfilmagem	Serv	72	R\$ 1.926,82	R\$ 138.731,04
3	Montagem e desmontagem de bomba submersa 4"	Serv	85	R\$ 1.147,04	R\$ 97.498,40
4	Montagem e desmontagem de bomba submersa 6"	Serv	70	R\$ 1.580,00	R\$ 110.600,00
5	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço até 10 CV	Serv	55	R\$ 1.882,99	R\$ 103.564,45
6	Mão de obra de retirada de bomba sub - poço de 11 a 37,5 CV	Serv	28	R\$ 2.876,13	R\$ 80.531,64
7	Serviço técnico de torneadora ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 43, I.	Serv	42	R\$ 530,22	R\$ 22.269,24

Rebeca e Anilton

Rebeca Cristina Mascarenhas Mendes
Geóloga
CREA-MA: 1118005751

R. F . R SERVIÇOS EIRELI



TOTAL	R\$ 598.785,77
--------------	-----------------------

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ **R\$ 598.785,77** (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente); BANCO DO BRASIL AGENCIA : 1414-1/ CONTA CORRENTE 72753-9
- e) Condição de Pagamento: TRANSFERENCIA BANCARIA
- f) O preço global está incluso todos os impostos , equipamentos e encargos trabalhista e sociais.

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
PROPRIETARIO

CPF sob o n.º 019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

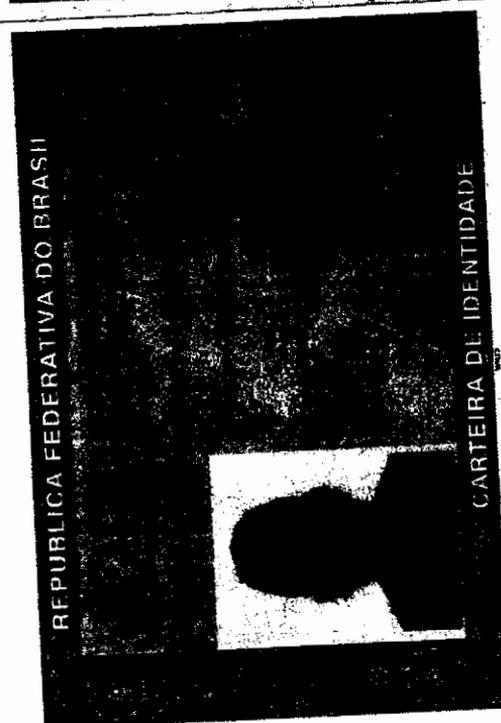
Bairro centro Nº 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-98984524885

Rebeca A. Matos
Rebeca Cristina Nascimento Matos
Geóloga
CREA-MA: 1116005751

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA
CNPJ 38.352.740/0001-30

Av. dos Holandeses, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 3131.4817 | WhatsApp: (98) 9146-0635 - www.tabelionato3.com.br



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução
fidel do original que me foi apresentada. Poder Judiciário
- T. 3ªª Seção: AL18782880001CH2208108901
Escritório: MARIA EALINA CARDOSO AZEVEDO
Data/Hora: 08/08/2021 14:39:20 Encargamentos: R\$ 4,00
FISC: R\$ 0,12, FADSP: R\$ 0,10, FIMP: R\$ 0,10 Valor
Total R\$ 4,22.
Consulte a validade deste selo em:
<https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Turiaçu - MA, data de nascimento 05/07/1985, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0260574320039, expedida por ssp/MA em 13/04/2016 e CPF: nº 019.143.513-98, residente e domiciliado na cidade de Turiaçu - MA, na PRAÇA SAO FRANCISCO XAVIER, nº 30, CENTRO, CEP: 65278-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, e usará a expressão **RF SERVICE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

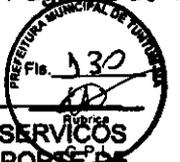
A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **RUA 03, nº 11, QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



MATERIAL. 4399-1/05 PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. 4311-8/01 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VACUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
- CNAE Nº 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES, que representa legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São José de Ribamar - MA, 30 de julho de 2020

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 08:12 SOB N° 21600161509.
PROTOCOLO: 200601733 DE 22/09/2020 08:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004445864. NIRE: 21600161509.
R. F. R. SERVICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN TEREESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Vilfredo



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 200601741, 200601733
- **DATA DO PROTOCOLO:** 22/09/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 21600161509
- **ARQUIVAMENTO:** 21600161509
- **EMPRESA:** R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA4MTgxMTM4MTZlRGVjbGFyYWNhb19kZV9FbnF1YWRYeW1lbnRvX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMTgwODIwMjAxMT>)

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJmJyMDA5MjAwOTI0NTNiQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDU4MjQwMzRlMTAwOTIwMjAwO>)

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE R. F. R. SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de constituição da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Turiaçu – Estado do Maranhão, nascido em 05 de julho de 1985, portador do CPF Nº 019.143.513-98 e Cédula de Identidade Nº 0260574320039 SSP-MA expedido no dia 13/04/2016, residente e domiciliada, na Praça São Francisco Xavier, 30 – centro, Turiaçu - Estado do Maranhão, CEP: 65.278-000, resolve alterar o contrato social da **R. F. R. SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua 03, Nº 11 – Quadra 07 – Lote Alto Jaguarema, Araçagy São José de Ribamar – Estado do Maranhão CEP: 65.110-000, com contrato social arquivado n Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21600161509 em sessão no dia 22/09/2020, inscrito no CNPJ Nº 38.648.055/0001-85, mediante cláusula condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica alterado o endereço para Rua Leôncio Rodrigues, 224, Sala 101 Centro – São Luís – Estado do Maranhão – CEP 65.015-230.

CLÁUSULA SEGUNDA: - permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís – Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundos do presente contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias, da mesma forma e teor.

São Luís – MA, 24 de Dezembro de 2.020.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
EMPRESARIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2020 13:15 SOB Nº 20201217490.
PROTOCOLO: 201217490 DE 28/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006458572. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/12/2020.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLLAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

realizado

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 201217490
- DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600181509
- ARQUIVAMENTO: 20201217490
- EMPRESA: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDEyMjYwOTUxNTBfQ29udHJhdG9fTUUFQMjAwNjQ0ODMxNC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP20)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, estabelecido(a) na RUA 03, 11 QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, São José de Ribamar - MA, CEP: 65110-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

São José de Ribamar - MA, 30/07/2020

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2020 08:12 SOB N° 21600161509.
PROTOCOLO: 200601741 DE 22/09/2020 08:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004445872. NIRE: 21600161509.
R. F. R. SERVICOS EIRELI

JUCIMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200601741, 200601733
- DATA DO PROTOCOLO: 22/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600161509
- ARQUIVAMENTO: 21600161509
- EMPRESA: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

 Solicitação de Enquadramento (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTgxMTM4MTZlRGVjbGFyYWNhb19kZV9fbnF1YWRYYW1bnRvX01BUDlwMDU4MjQwMzRmTgwODIwMjAwMT>)

 Contrato (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA5MjAwOTI0NTNfQ29udHJhdG9Tb2NpYWxfQ29udHJhdG9fU29jaWFsX01BUDlwMDU4MjQwMzRmJAwOTIwMjAwO>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.848.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RF SERVICE	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 65.015-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOTO21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8462-6395
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.648.055/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. F. R. SERVIÇOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R LEONCIO RODRIGUES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO SALA 101
-----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 65.015-230	BARRODISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAFATOTO21@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8462-6395
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/12/2020 às 10:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.648.055/0001-85
Razão Social: R F R SERVICOS EIRELIS
Endereço: RUA 03 11 QDA 11 LOTE ALTOJAGUAREMA / ARACAGY / SAO JOSE DE
RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804212128750417

Informação obtida em 05/02/2021 15:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 38.648.055/0001-85

Razão social: R F R SERVICOS EIRELIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804212128750417
01/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904241741485694
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121904213438346993
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113003043800737415
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111105432497711566
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102304454304113878
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100404360102589592

Resultado da consulta em 11/02/2021 10:19:45

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. F. R. SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.848.055/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:31 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2021.

Código de controle da certidão: **FCAE.6ACD.FE41.C8CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 38.648.055/0001-85

Data da Emissão : 05/10/2020

Hora da Emissão : 10:27:31

Código de Controle da Certidão : FCAE.6ACD.FE41.C8CE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 05/10/2020, com validade até 03/04/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007565/21

Data da Certidão: 18/01/2021 18:10:51

**CPF/CNPJ 38648055000185 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2021 09:02:11

VALIDAÇÃO



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 007565/21
Data de Validade: 18/05/2021 18:10:51
Data de Emissão: 18/01/2021 18:10:51
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 38648055000185
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

(Handwritten signatures and scribbles)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000543/21

Data da Certidão: 05/01/2021 12:03:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 38648055000185

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2021 10:35:36



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DA FAZENDA



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 000543/21
Data de Validade: 05/05/2021
Data de Emissão: 05/01/2021 12:03:20
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 38648055000185
Razão Social:

Desenvolvido pela Sefaz/CCTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005779182021

Validade: 13/05/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

CNPJ: 38.648.055/0001-85		Inscrição Municipal: 98277438	
Razão Social: R. F. R. SERVIÁFOS EIRELI			
771100000 – LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Logradouro: RUA LEONCIO RODRIGUES			
Número: 224		Complemento: SALA 101	
Bairro: CENTRO			
Município: SAO LUIS - MA			CEP: 65015230

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de janeiro de 2021 às 11:58, sob o código de autenticidade nº 80B18CE475F935BA8DC991C9446C46B0.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. R. SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Certidão n°: 815836/2021

Expedição: 14/01/2021, às 10:47:17

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. F. R. SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 38.648.055/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. R. SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.648.055/0001-85

Certidão nº: 815836/2021

Expedição: 14/01/2021, às 10:47:17

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. F. R. SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.648.055/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

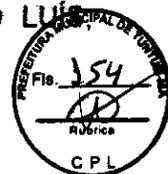
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

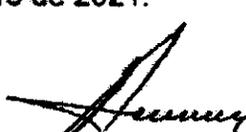
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia quatorze (14) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **R. F. R. SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **38.648.055/0001-85**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 14 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

RF SERVICE
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI
NIRE 21600161509



BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	R\$	150.000,00
-------	-----	------------

TOTAL	R\$.	150.000,00
--------------	-------------	-------------------

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL

Integralizado	R\$	150.000,00
---------------	-----	------------

TOTAL	R\$.	150.000,00
--------------	-------------	-------------------

Importa o presente Balanço de Abertura, em seu Ativo e Passivo (Patrimônio Líquido), no total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

São Luís - MA, 04 de janeiro de 2020.

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
 Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. R. SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01914351398	RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 09:27 SOB Nº 20210060069.
PROTOCOLO: 210060069 DE 15/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100247057. CNPJ DA SEDE: 38648055000185.
NIRE: 21600161509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2021.
R. F. R. SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

valido

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210060069
- DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21600181509
- ARQUIVAMENTO: 20210060069
- EMPRESA: R. F. R. SERVIÇOS EIRELI



Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAxMTMxNzUxNTZlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwMzQ5NTYzLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DOURIVAL ARAGAO DUTRA
REGISTRO.....	: MA-008936/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 788.200.493-88

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/01/2021 as 17:37:36.

Válido até: 31/03/2021.

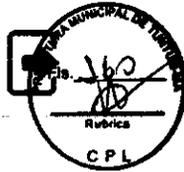
Código de Controle: 7583.1589.6693.3247.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

validação



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	7583.1589.6693.3247
Data de emissão:	13/01/2021 às 17:37:36
Validade:	31/03/2021
Número Registro:	MA-008936/O-0
Nome:	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

[Voltar](#)



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaramos que a empresa R.F.R SERVICOS EIRELE, inscrita no CNPJ : 38.648.055/0001-85 localizada no endereço rua leoncio rodrigues nº 224 sala 101 Bairro centro São luis -Ma, executou para esta associação os serviços de limpeza e conservação de poços artesanais na comunidade local.

Morros , 05 de janeiro de 2021.

A handwritten signature in cursive script that reads 'Elieser dos Santos Sousa'.

Elieser dos santos Sousa
Presidente

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldero dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

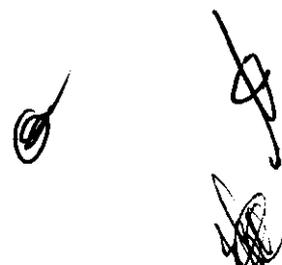


PROPRIETÁRIO

CPF sob o n.º019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

Bairro centro Nº 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-98984524885





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldero dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 009/2021 operado na modalidade Pregão nº 009/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETÁRIO

CPF sob o n.º019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

Bairro centro Nº 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-98984524885

o *J*
[Handwritten signature]



Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa R.F.R. SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85, com sede na Rua leoncio rodrigues nº224 sala 101 bairro centro MA, por intermédio do seu representante legal Rafael Frederico Oliveira Rodrigues inscrito no CPF sob o n.º019143513-98 Rg 026057432003-9, Brasileira, Solteiro, Empresário e Av. Soldero dos Reis , Casa nº69 bairro Cohab Anil III, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum, 11 de fevereiro de 2021

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues

RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES

PROPRIETARIO

CPF sob o n.º019143513-98

CNPJ sob o n.º 36.648.055/0001-85

Bairro centro N° 224 Sala 101, cidade São Luis- Maranhão-98984524885



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98277438	38.648.055/0001-85	92120211931590

RAZÃO SOCIAL

R. F. R. SERVICOS EIRELI

NOME FANTASIA

RF SERVICE

LOCALIZAÇÃO

R LEONCIO RODRIGUES SALA 101 Nº 224, CENTRO
65015230 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
858BE666A3A8CD6E38DC02759297ED08



Validado



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ:*

38.648.055/0001-85

Número do Alvará:*

92120211931590

Código de Autenticidade:*

858BE666A3A8CD6E38DC02759297ED08

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 840510/2021

Emissão: 08/02/2021

Validade: 07/08/2021

Chave: 704



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R. F. R SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.648.055/0001-85
Registro: 0005436400
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 150.000,00
Data do Capital: 30/07/2020
Faixa: 2
Atividades CNAE:

Objetivo Social: 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES DE 7111-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. 8111-7/00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELA4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO. 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS 4923-0/02 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. 7111-1/00 SERVIÇOS DE ARQUITETURA. 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. 7119-7/02 ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS. 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 9521-5/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS. 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES DE SISTEMA DE LIMPEZA POR VÁCUO. 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. 7719-5/99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR. 7731-4/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. 7732-2/02 ALUGUEL DE ANDAIMES;SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,EXETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;LIMPEZA DE PREDIOS E EM DOMICILIOS;REPARACAO E MUNUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA ELETRICA E GEOLOGIA,NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEUS RESPONSAVEIS TECNICO. S.

Endereço Matriz: RUA LEÔNÍCIO RODRIGUES, 224, SALA 101, CENTRO, SÃO LUÍS, MA, 65015230

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 03/02/2021
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000543749DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA



CREA-MA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 840510/2021

Emissão: 08/02/2021

Validade: 07/08/2021

Chave: 7049



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: REBECA CRISTINA NASCIMENTO MATOS

Registro: 1116005751

CPF: 026.202.993-65

Data Início: 08/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 01/10/2021

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TELMO ROBERTO PEREIRA GONDIM

Registro: 1107932505

CPF: 658.408.873-15

Data Início: 03/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2021

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RAFAEL FREDERICO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CPF: 019.143.513-98

Função: EMPRESÁRIO.

0

1

08/02/2021



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **840510**
Ano: **2021**
Data de Cadastro: **08/02/2021**
Data de Emissão: **08/02/2021**
Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**
Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão

Notas (2)

Descrição

capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)

10 registros

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	08/02/2021 - 16:17:43	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT SEM REGISTRO DE ATIVIDADE

840526/2021



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **REBECA CRISTINA NASCIMENTO MATOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **REBECA CRISTINA NASCIMENTO MATOS**
Registro: **1116005751MA** RNP: **1116005751**
Título profissional: **GEÓLOGO**

Número da ART: **MA20210395811** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/02/2021** Baixada em: **08/02/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **Jairo Henrique Martins** CPF/CNPJ: **054.429.523-46**
Endereço do contratante: **AVENIDA Norte e Sul** Nº: **15**
Complemento: **F** Bairro: **Igarau**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65010000**

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Norte e Sul** Nº: **15**
Complemento: **F** Bairro: **Igarau**
Cidade: **SÃO LUÍS** UF: **MA** CEP: **65010000**

Coordenadas Geográficas: **2.445771, 44.195232**
Data de início: **04/02/2021** Previsão de término: **24/02/2021**

Finalidade:
Proprietário: **Jairo Henrique Martins** CPF/CNPJ: **054.429.523-46**

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA #A0810 - PERFURACAO DE POCOS 53 - EXECUCAO 1.00 unidade;**

Observações

Perfuração de poço tubular profundo 48 metros

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº **840526/2021**
10/02/2021, 11:42
yY582

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yY582



MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número:	840526
Ano:	2021
Data de Cadastro:	08/02/2021
Data de Emissão:	10/02/2021
Tipo:	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO
Situação Atual:	DOCUMENTO PAGO
Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão	

Notas (1)

Descrição
Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
Páginas: 1

Status (4)

10	REGISTRO	XLS	PDF	RELATÓRIO GERENCIAL
SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO		
DOCUMENTO EMITIDO	08/02/2021 - 23:30:10			
BOLETO EMITIDO	08/02/2021 - 23:31:48			
DOCUMENTO PAGO	09/02/2021 -			
DOCUMENTO PROCESSADO	09/02/2021 - 09:12:35			

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

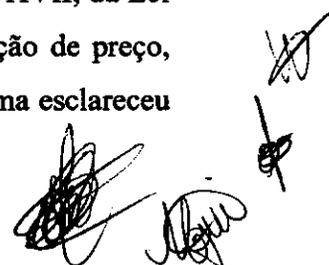
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Contratação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

Aos onze dias do mês de Fevereiro de 2021, às 09h15min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na sede da Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA, na Rua Ariston Léda, S/N – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, onde está funcionando provisoriamente a Prefeitura, reuniram-se a Pregoeira substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, representado por **GLEYDSON SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 601.843.223-40. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou o representante da licitante **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão do Pregão Presencial 009/2021 datado do dia 11/02/2021, as mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira substituta e pelo licitante presente, a licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a pregoeira substituta declarou a Licitante **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Juarana Ribeiro Oliveira, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira substituta


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


R. F. R. SERVIÇOS EIRELI
(GLEYDSON SILVA SANTOS)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2009

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 598.785,77 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os serviços à empresa:

R. F. R. SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 38.648.055/0001-85.

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2021.

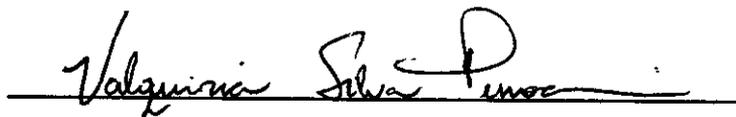


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta

Ao Senhor Secretário de Administração.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2009.

Tuntum/MA, 12 de fevereiro de 2021



Valquíria Silva Pessoa

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2009

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 598.785,77 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **R. F. R. SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.648.055/0001-85.

Tuntum/MA, 12 de fevereiro de 2021.



Rihcardo Herlivall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Administração

CONTRATO

Processo Administrativo de Licitação n.º 009/2021

Pregão Presencial n.º 009/2021

Contrato n.º 024/2021

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa R.F.R SERVIÇOS EIRELI, tendo como objeto a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por RHCARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, CPF n.º 76963268304 residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **R.F.R SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 38.648.055/0001-85, estabelecida à Rua 03, 11 QUADRA07 LOTE ALTO JAGUAREMA, ARACAGY, CEP 65110-000, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, representada pelo Sr. Rafael Frederico Oliveira Rodrigues, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 01914351398 e RG – 026057432003-9, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 009/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 009/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesianos, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA
Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66





3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 598.785,77 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)** referente ao(s) item (ns) registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 -A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021, nº:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

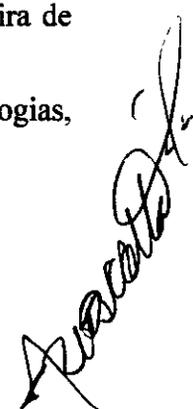
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA

Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66


Rafael



9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na







licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);





10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9- Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA
Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66

[Redacted area]





13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

Rua Frederico Coelho, nº 411- Centro - 65763-000 - Tuntum - MA
Tel.: (99) 3522-1270- CNPJ: 06.138.911/0001-66



Rafael

[Handwritten signature]

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum-MA, 16 de fevereiro de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa



Pela **CONTRATADA**

Nome: Rafael Frederico Oliveira
Rodrigues

CPF: 01914351398

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Henrique Pessoa Silva

CPF: 072.220.863-40

2. Amal Soares Loria

CPF: 060.739.973-99


Pafal

Norte- Contratada: José Amâncio da Silva-ME, CNPJ nº 15.197.680/0001-52. Valor Global: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e quatrocentos) reais- Data da Ratificação: 11/01/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 11 de janeiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 4845ee91fcee7ab6b445f71289e4374d

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0501-0007/2021- Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Show Artístico (com o artista Eric Land), para comemoração do 59º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sucupira do Norte. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte- Contratada: José Amâncio da Silva-ME, CNPJ nº 15.197.680/0001-52. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos) reais- Data da Ratificação: 11/01/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 11 de janeiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: c63b26affd4da72bf3f6d059dca8ea58

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3010.0501-0008/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 3010.0501-0008/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Contrato nº002/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 Contratada: José Amâncio da Silva-ME, CNPJ nº 15.197.680/0001-52; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Locação de Som, Iluminação, Gerador e Banheiros Químicos, para comemoração do 59º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sucupira do Norte. Valor Global: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e quatrocentos) reais; RECURSO: Unidade: Unidade: 07 Sec. Mun. De Cultura. Tur. Desp. Lazer. E Juventude; Dotação: 13.392.0017.2073.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é condicionado a vigência do crédito orçamentário. Sucupira do Norte, 11 de janeiro de 2021. - João Rocha dos Santos. Secretário Municipal Administração e Finanças.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 1ef901746b2a16e871410fad7d91e70f

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3010.0501-0007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO.Processo Administrativo: 3010.0501-0007/2021. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Contrato nº001/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 Contratada: José Amâncio da Silva-ME, CNPJ nº 15.197.680/0001-52.; Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Show Artístico (com o artista Eric Land), para comemoração do 59º Aniversário de Emancipação Política do Município de Sucupira do Norte. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e quinhentos) reais; RECURSO: Unidade: 07 Sec. Mun. De

Cultura. Tur. Desp. Lazer. E Juventude; Dotação: 13.392.0017.2073.00003.3.90.39.00- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é condicionado a vigência do crédito orçamentário. Sucupira do Norte, 11 de janeiro de 2021.- João Rocha dos Santos. Secretário Municipal Administração e Finanças.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 73a822e94d79e6c21901f67acab0992f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 037/2018.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. CONTRATADO: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03. **Concorrência nº 001/2018.** CONTRATO Nº: 037/2018. **OBJETO:** execução dos serviços de construção de um cais no município de Tasso Fragoso/MA. DATA DO TERMO: 01/02/2021. ADITIVO 05: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 05/08/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 1b6a4b9987f7866eb2bf317e9077c725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura de Tuntum - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às **09h00min do dia 09 de março de 2021**. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. 23 de fevereiro de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

Publicado por: **VALQUIRIA SILVA PESSOA**
Código identificador: d18118ecd90905946f933ea76488c82d

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADO: R.F.R SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85. Base Legal: Leis nº

10.520/2002 e nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 009/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a instalação e retirada de bombas e serviços técnicos CBM submersível em poços artesanais, atendendo às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 598.785,77 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de fevereiro de 2021. RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Publicado por: SEBASTIÃO FELIPE LUCENA PESSOA
Código identificador: 7da6a8a7faabcb2ebf6d5a4703a928f4

PORTARIA Nº 155/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR OS SEGUINTE TERMOS :

- FRANCISCO WERBETH LOPES ROCHA, inscrito no CPF: 018.946.363-50, passa a ser Secretário de Cultura e Turismo do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- WALBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF: 398.479.421-53, passa a ser Secretário de Esportes do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.
- WELLINGTON CHAVES PESSOA, inscrito no CPF: 924.751.593-91, passa a ser Secretário de Infraestrutura do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário nas portarias nº 07/2021, nº 09/2021, nº 12/2021.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

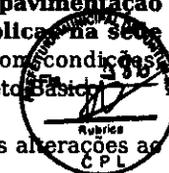
Publicado por: CAROLINE SOARES LIMA
Código identificador: e49d8c75064bfec6cbf3301692a2e736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021 - PMT

A Prefeitura Municipal de Tutóia (MA), por intermédio de sua Presidente Leidiane Pereira Vieira - Portaria Nº 063/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - PMT, tipo Menor Preço, relativo ao Processo nº relativo ao Processo Administrativo: 010-01/2021.11-PMT.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de pavimentação em piso bloquete pré-moldado em vias públicas, na sede do Município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico.



RETIFICAÇÃO ao edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

NA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ONDE SE LÊ: "26.1. A Administração poderá exigir garantia de execução do contrato do Adjudicatário, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 4% (cinco por cento) do valor total do contrato."

LEIA-SE: "26.1. A Administração poderá exigir garantia de execução do contrato do Adjudicatário, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total do contrato."

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida mesma data de realização do TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 - PMT.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.tce.ma.gov.br ; www.tutoia.ma.gov.br

Tutóia (MA), 23 de fevereiro de 2021.

Leidiane Pereira Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMT (MA)

Publicado por: JOÃO CARVALHO DA ROCHA
Código identificador: f1d0b64bf4c00966af95d950ceb16974

PORTARIA Nº 278 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Rafael Castro, ocupante do cargo Chefe de Transporte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 024.704.883-62 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 022947982002-8, expedida pela SSPMA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como fiscal do contrato dos imóveis locados da Secretaria Municipal de Assistência Social.